

**DESPACHO**

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**:

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 16/2019 assinado com a empresa **JTG de Souza Lopes Transportes - EPP** (CNPJ/MF nº **04.549.080/0001-90**), tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, cláusula 8.1 do instrumento contratual, com redução no valor da diária em 10% (dez por cento) passando dos atuais R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 319,50 (trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), sendo que o valor de R\$ 23.004,00 (vinte e três mil e quatro reais) deverá onerar o presente exercício, e o restante no exercício seguinte, sob a dotação orçamentária nº 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 15 de julho de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00001571-16. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 014/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de MICROCOMPUTADORES para unidades administrativas e escolares da FUMEC, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO**: **HOMOLOGAR** Pregão supra referido, referente ao objeto em epígrafe, com os preços **UNITÁRIOS** entre parênteses, ofertados respectivamente, pelas empresas adjudicatárias abaixo:

. **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** cnpj **32.084.616/0001-84** - Lote **01 (R\$ 1.490,00)**;

. **CONCORDIA INFORMATICA LTDA ME** cnpj **13.278.423/0001-10** - Lote **02 (R\$ 3.000,00)**;

. **ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA** cnpj **05.374.975/0001-01** - Lote **03 (R\$ 3.660,00)**;

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se**:

- 1) à Procuraria Jurídica para lavratura das Atas de Registros de Preços;
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 15 de julho de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Processo Administrativo:** FUMEC.2020.00000367-76

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Pregão Nº 024/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para aquisição de PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para manutenção dos computadores e rede das unidades da FUMEC/ CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações técnicas da Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF- documentos SEI nº 2643526, do parecer jurídico - documento SEI nº 2667960, que acata na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL para que seja alterado o descritivo do item 02 - Lubrificante Aerosol, constantes do Anexo Ido Edital - Termo de Referência, mantendo-se as demais condições do Edital.

Campinas, 16 de julho de 2020  
**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

**HOMOLOGAÇÃO**

**INFORMAÇÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00001496-10. Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº **025/2020. OBJETO:** Aquisição de **LIVROS TÉCNICOS** para fins didáticos para alunos dos cursos técnicos e de qualificação profissional do CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO**:

**INFORMAR** que os itens **15 e 22** restaram **DESERTOS**, e os itens **17, 19, 20, 23, 37, 39, 49, 50, 59, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71 e 72**, restaram **FRACASSADOS. HOMOLOGAR** Pregão supra referido, referente ao objeto em epígrafe, com os preços **UNITÁRIOS** entre parênteses, ofertados respectivamente, pelas empresas adjudicatárias, ofertado pela empresa adjudicatárias **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CNPJ **11.311.279/0001-40**, itens **01 (R\$ 53,95), 02 (R\$ 49,50), 05 (R\$ 110,00), 06 (R\$ 137,02), 07 (R\$ 43,60), 08 (R\$ 49,50), 09 (R\$ 78,00), 10 (R\$ 53,11), 12 (R\$ 85,15), 13 (R\$ 64,13), 21 (R\$ 107,50), 24 (R\$ 85,72), 25 (R\$ 172,50), 26 (R\$ 144,07), 27 (R\$ 155,00), 30 (R\$ 77,72), 31 (R\$ 64,96), 32 (R\$ 112,52), 33 (R\$ 116,58), 34 (R\$ 58,75), 35 (R\$ 37,93), 36 (R\$ 237,82), 38 (R\$ 66,12), 40 (R\$ 44,00), 41 (R\$ 40,02), 42 (R\$ 40,02), 43 (R\$ 40,02), 44 (R\$ 40,02), 45 (R\$ 43,50), 47 (R\$ 39,09), 48 (R\$ 40,02), 52 (R\$ 134,00), 53 (R\$ 176,21), 56 (R\$ 58,78), 57 (R\$ 140,00), 58 (R\$ 114,00), 61 (R\$ 269,00), 62 (R\$ 190,00), 65 (R\$ 111,00), 73 (R\$**

**60,60), 75 (R\$ 32,40), 77 (R\$ 104,15), 79 (R\$ 76,00) e 80 (R\$ 47,00) e LIVRARIA GP - EIRELI**, CNPJ **11.093.505/0001-64**, itens **03 (R\$ 210,00), 04 (R\$ 55,00), 11 (R\$ 75,50), 14 (R\$ 96,45), 16 (R\$ 47,64), 18 (R\$ 76,00), 28 (R\$ 40,09), 29 (R\$ 115,09), 51 (R\$ 45,63), 54 (R\$ 42,22), 55 (R\$ 120,21), 60 (R\$ 448,00), 67 (R\$ 100,00), 74 (R\$ 84,25), 78 (R\$ 108,00), 81 (R\$ 37,77) e 82 (R\$ 72,87)**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor no valor global de **R\$ 44.415,79 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos)**, devendo onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária:

**60401.12.363.1020.4134.33.90.30.**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:** Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 16 de julho de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Acha-se reaberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) : **Pregão Eletrônico nº "024/2020"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00000367-76**  
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de **PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para manutenção dos computadores e rede das unidades da FUMEC/ CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** **22/07/2020**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **04/08/2020 - 09:00 H.**  
**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002020OC00036**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 16 de julho de 2020  
**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Protocolo nº.: 2020/03/562  
Interessado: Pirelli Pneus S/A

DECIDO: AUTORIZAR a compensação do crédito tributário de 1.533.716,7385 UFIC, devidamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, proveniente do pagamento indevido realizado para o IPTU de 2020, relativo ao imóvel 3344.14.08.0001.01001, em razão do incentivo fiscal concedido para o referido imóvel, por meio da decisão contida no protocolo nº 2019/03/2472, publicada no Diário Oficial do Município de 28/01/2020, onde foi concedida a isenção do IPTU a partir de 01/01/2020, pelo período de 10 anos, nos moldes do artigo 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigos 43, 45 e 49 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 16 de julho de 2020  
**TARCISIO CINTRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª  
CÂMARA - SESSÃO DE 15/07/2020 (REALIZADA POR  
VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF  
Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)**

**01) PROTOCOLO: 2007/10/12246**

**Interessado(a):** AGROPECUÁRIA BARONEZA DE PARANAPANEMA LTDA

Advogado(a): Leandro Lucon - OAB/SP 289.360

Tributo/Assunto: ITBI - Imunidade/Não Incidência

Recursos Voluntários: Protocolos 2015/10/47532; 2015/10/47533;

2015/10/47535; 2015/10/47537; 2015/10/47539; 2015/10/47541; 2015/10/47542

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO - ITBI - IMUNIDADE/NÃO INCIDÊNCIA - COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE PREPONDERANTE - ARTS. 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.391/05 - CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA NÃO CUMPRIDA - SUPOSTA EXCLUSIVA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA NÃO COMPROVADA - FISCALIZAÇÃO IN LOCO E FARTA DOCUMENTAÇÃO APTAS A JUSTIFICAR E ENSEJAR OS REFERIDOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS - LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - RECURSOS VOLUNTÁRIOS NÃO PROVIDOS

Decisão: Após a leitura do relatório, houve sustentação oral (art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995) efetuada pela representante da recorrente Dra Kethiley Fioravante, OAB nº 300.384, e do proferimento do voto, da relatora, encerrado os debates, RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO, afastando pela maioria dos votos dos julgadores (com o voto de desempate do Presidente da Câmara, segundo artigo 20, inciso II da Lei Municipal 8.129/1994) a preliminar de nulidade por erro material na lavratura dos Autos de Infração, pela violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, em razão da modificação dos fundamentos jurídicos dos lançamentos tributários. No mérito, por unanimidade dos votos, foi IMPROVIDO O RECURSO VOLUNTÁRIO, para manter hígida a decisão de primeira instância administrativa materializada através dos AIIM's nº 000727/2010, 000728/2010, 000729/2010, 000730/2010, 000731/2010, 000732/2010, 000733/2010 e 000734/2010, com fulcro nos arts. 5º, inciso I c/c art. 6º, §1º da Lei Municipal nº 12.391/05 e demais dispositivos jurídico-